



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



PROJETO DE LEI

001/2024

PROMOVENTE

DATA

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

23/01/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2289 DE 26 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 76-B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADA ATRAVÉS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

Legislação e Redação	____/____/____
Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor	____/____/____
Obras, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais	____/____/____
Saúde, Educação e Ação Social	____/____/____

SECRETARIA

Encaminhada em _____

Projeto Nº _____ em _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
02
[Handwritten signature]

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de convocar extraordinariamente, em caráter de urgência, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei municipal nº 2.289 de 26 de março de 2021 - que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, autorizada através da Emenda Constitucional de 132, de 20 de dezembro de 2023.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

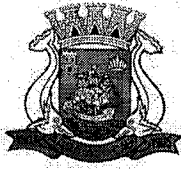
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

*MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO
Em 18/01/24
Ass. *Marcelo Santos*
09h18 min



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° _____

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.289 de 26 de março de 2021 – que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, autorizada através da Emenda Constitucional de nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. (...)

“Artigo 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme autorização realizada pela Emenda Constitucional de nº 132, de 20 de dezembro de 2023”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Arraial do Cabo, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO MAGNO Assinado de forma
FELIX DOS digital por MARCELO
SANTOS:03718503 MAGNO FELIX DOS
719 SANTOS:03718503719

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em. 23/01/24
Ass. *Marcelo Santos*
às 09h 18 min